



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Ano 3 - Número 252 - 06 de Setembro de 2016 - www.ibipora.pr.gov.br

Lei Nº 2.643 de 26 de setembro 2013 / Lei Nº 2.705 de 21 julho de 2014

Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 397, DE 12 DE AGOSTO DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em atendimento ao requerimento sob o nº do Protocolo 8825/2016 de 04 de agosto de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor LUPERCINO VENANCIO DA SILVA, matrícula 2138, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Assistente de Obras e Limpeza, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, o retorno às atividades laborais, a partir de 05 de agosto de 2016, por motivo que sua candidatura não foi viabilizada.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

BOLETIM DE FREQUÊNCIA - TERCEIRIZADAS

Mês:

Local:

Nº	Nome	Cargo	Atestados	Faltas	Observação
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
11					
12					
13					
14					
15					
16					
17					
18					
19					
20					

OBS: *Boletim de Frequência a ser feito a partir do mês de setembro de 2016;

* Encaminhar para o Deptº de gestão de Pessoas até o dia 25 de cada mês;



Contabilidade

DECRETO Nº 329/2016

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

OPREFEITODOMUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 2.808 de 17 de dezembro de 2015.-

DECRETA -:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo indicadas, constante da tabela explicativa da despesa em vigor:

Lei/Ato nº 1337 - Decreto nº 329/2016 de 05/09/2016	Escopo	Nº	Ano
Autorização: 612 Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	2808	2015
Crédito adicional	Recurso do crédito adicional	Previsto	Realizado
Suplementar	Anulação de Dotações	6.000,00	6.000,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação	30.000,00	30.000,00
Despesa			
	5 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Acréscimo	30.000,00
	5.002 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	Abertura	
06.182.0012.2021	MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS - FUNREBOM	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
970	515 FUNREBOM		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação
	6 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Acréscimo	5.590,00
	6.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	Abertura	
12.361.0004.2030	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
1340	122 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
	6 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Anulação	5.590,00
	6.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	Abertura	
12.361.0004.2030	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1400	122 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
	10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Anulação	410,00
	10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura	
10.122.0005.2081	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
3495	303 Saúde - Receitas Vinculadas (L.C. 141/12 - 15%)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
	10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Acréscimo	330,00
	10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura	
10.122.0005.2082	GESTÃO DAS POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3570	303 Saúde - Receitas Vinculadas (L.C. 141/12 - 15%)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
	10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Acréscimo	80,00
	10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura	
10.302.0005.2092	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÍDIA E ALTA COMPLEXIDADE.		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4225	303 Saúde - Receitas Vinculadas (L.C. 141/12 - 15%)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações

Art.2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, aos 05 dias do mês de setembro de 2016.

ALEX SANDRO ALVES
Contador

LUZIA ELIZABETH D. BRUNA
Secretária Municipal de Finanças

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito Municipal



UPA 24h
UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

SAIBA QUANDO PROCURAR O UPA 24H

UPA 24HS



- Dor Aguda; Queimadura
- Febre alta por mais de 24hs
- Vômito e diarreia persistentes
- Picada de animais peçonhentos
- Crise respiratória aguda
- Alterações glicêmicas (diabetes descompensada)

- Pequenas suturas
- Crise hipertensiva
- Crise convulsiva
- Fratura não exposta
- Surto Psicótico
- Intoxicação exógena



PREFEITURA DE
IBIPORÃ
GESTÃO 2013 - 2016

**Secretaria Municipal
de Saúde**

**Mais informações:
(43) 3178-0374**

**UPA 24H de Ibiporã:
Av. Senador Souza
Naves, 1245**

O JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ é uma publicação sob a responsabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ (CNPJ 76.244.961/0001-03)

Núcleo de Comunicação Social
Chefe do Núcleo : Rafael Lapone
Jornalista: Caroline Vicentini
Diagramador: Rafael Lapone

Contato: (043) 3178 8440
e-mail: atosoficiais@ibipora.pr.gov.br
www.ibipora.pr.gov.br/atos-oficiais



Contratos

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO

CONVENIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ.

CONVENIADO: COLÉGIO ESTADUAL ANTONIO IGLESIAS DE IBIPORÃ-PR

CONVÊNIO: 051/2013.

OBJETO: proporcionar estágio supervisionado curricular aos alunos dos Cursos Técnicos em Enfermagem, mantidos pelo COLÉGIO, visando o aperfeiçoamento técnico profissional através de práticas compatíveis com a natureza e âmbito de cada curso e promover a integração COLÉGIO-COMUNIDADE

O presente termo aditivo objetiva:

- prorrogar a vigência do convênio para o dia 01 de outubro de 2017.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 13 de agosto de 2015.

JOSÉ MARIA FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: D'MILLE IND. E COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA.

PROC. ADM. Nº. 015/2016 – Pregão Nº. 013/2016 – CONTRATO Nº. 082/2016.

OBJETO: O Contrato tem por objeto, a aquisição de cestas básicas e gêneros alimentícios.

O presente termo aditivo objetiva, o reequilíbrio econômico financeiro do seguinte item:

- Item 01 do Lote 1 – CESTA BÁSICA - contratado ao valor de R\$55,42(Cinquenta e cinco reais e quatrocentos e dois centavos), passando para o valor de R\$59,51 (Cinquenta e nove reais e cinquenta e um centavos).

- Totalizando um acréscimo da importância de R\$8.180,00 (Oito mil e cento e oitenta reais) referente ao reequilíbrio econômico financeiro para o item acima especificado, valor esse que passa a vigorar a partir da data da solicitação da empresa, ou seja, 13 de julho de 2016 (Protocolo nº 7953/2016).

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 31 de agosto de 2016.

JOSÉ MARIA FERREIRA
PREFEITO DO MUNICÍPIO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: A G ROSSATO – DISTRIBUIDORA - ME.

PROC. ADM. Nº. 128/2015 – Pregão Nº. 091/2015 – CONTRATO Nº. 029/2016.

OBJETO: O Contrato tem por objeto, a aquisição de produtos alimentícios para atender as necessidades das Secretarias do Município.

O presente termo aditivo objetiva, o reequilíbrio econômico financeiro dos seguintes itens:

- Item 026 do Lote 1 – Farinha de milho pacote de 1000g - contratado ao valor de R\$1,68(um real e sessenta e oito centavos) o pacote, passando para o valor de R\$2,68 (Dois reais e sessenta e oito centavos).

- Item 029 do Lote 2 – Leite UHT integral tetra emb. cartonada de 01 litro - contratado ao valor de R\$2,09(dois reais e nove centavos) passando para o valor de R\$3,89 (Três reais e oitenta e nove centavos).

- Item 034 do Lote 2 – Milho pipoca tipo 1, grão duro tipo 1 classe amarelo - 500g - contratado ao valor de R\$0,99(noventa e nove centavos) passando para o valor de R\$1,68 (Um real e sessenta e oito centavos).

- Totalizando um acréscimo da importância de R\$1.440,63 (Um mil e quatrocentos e quarenta reais e sessenta e três centavos), referente ao reequilíbrio econômico financeiro para os itens acima especificados, valor esse que passa a vigorar a partir da data da solicitação da empresa, ou seja, 21 de julho de 2016 (Protocolo Nº 8266/2016).

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 31 de agosto de 2016.

JOSÉ MARIA FERREIRA
PREFEITO DO MUNICÍPIO

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: MAKINO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.

PROC. ADM. Nº. 111/2013 – Tomada de Preços Nº. 010/2013 – CONTRATO Nº. 162/2013.

OBJETO: O Contrato tem por objeto, a execução de reforma e ampliação, com fornecimento de materiais, do Centro de Saúde Dr. Eugênio Dal Molin, localizado na Quadra 53, Lotes 05 e 06, Rua Padre Vitoriano Valente, nº 475, Centro, Ibiporã.

O presente Termo Aditivo objetiva:

- Prorrogar prazo de vigência e execução do contrato para o dia 22 de outubro de 2016.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 20 de julho de 2016.

JOSÉ MARIA FERREIRA
PREFEITO DO MUNICÍPIO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: MAKINO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA

PROC. ADM. Nº. 082/2015 – Tomada de Preços Nº. 014/2015 – CONTRATO Nº. 164/2015.

OBJETO: O Contrato tem por objeto, prestação de serviços especializados com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra para ampliação de 205,79m2 do CEMEI CANTINHO FELIZ.

O presente Termo Aditivo objetiva:

- Prorrogar prazo de vigência para o dia 27 de novembro de 2016.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 25 de julho de 2016.

JOSÉ MARIA FERREIRA
PREFEITO DO MUNICÍPIO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: ELTON DE ALMEIDA MARCHINI EIRELI EPP.

PROC. ADM. Nº. 085/2015 – Tomada de Preços Nº. 017/2015 – CONTRATO Nº. 160/2015.

OBJETO: O Contrato tem por objeto, a construção em alvenaria de quadra poliesportiva coberta, com vestiários, totalizando 980,40m2, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, na Escola Municipal Prefeito Mario de Menezes, localizada na Rua Sebastiana Bueno Salgado, Jardim Bom Pastor.

O presente termo aditivo objetiva:

- Prorrogar prazo de vigência e execução do contrato para o dia 23 de dezembro de 2016.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 21 de julho de 2016.

JOSÉ MARIA FERREIRA
PREFEITO DO MUNICÍPIO



Licitação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Torno público o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 97/2016 - PREGÃO PRESENCIAL nº 053/2016 referente à eventual aquisição de emulsão asfáltica tipo RL-1C, com fundamento no Parecer Jurídico 561/2016 - PGM de 05/09/2016, no disposto no inciso VI, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, HOMOLOGO o procedimento licitatório supracitado, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO da empresa CASA DO ASFALTO DIST. IND. E COM. DE ASFALTO LTDA, vencedora do item 01 do lote 02, no valor total de R\$ 370.125,00. Ibiporã, 05 de setembro de 2016. **José Maria Ferreira**. Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO DE SUSPENSÃO

O Município de Ibiporã torna pública a SUSPENSÃO POR TEMPO INDETERMINADO do processo administrativo n.º 115/2016 – TOMADA DE PREÇOS N.º 014/2016, tendo como objeto a contratação de empresa especializada no serviço de manutenção preventiva no sistema elétrico de rede de distribuição urbana - RDU - para a melhoria na iluminação pública do município de Ibiporã – PR, para alterações do edital. Ibiporã, 06 de setembro de 2016. **José Maria Ferreira**. Prefeito.



SAIBA QUANDO E ONDE PROCURAR ATENDIMENTO

Quando procurar as Unidades Básicas de Saúde - UBS:

UBS (POSTO DE SAÚDE)



- Consulta eletiva
- Atendimento de Enfermagem
- Aferição de pressão arterial
- Acompanhamento de Programas de Educação em Saúde
- Vacinas
- Curativos
- Pré Natal
- Puericultura

Quando procurar a Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24 horas:

UPA 24HS



- Dor Aguda; Queimadura
- Febre alta por mais de 24hs
- Vômito e diarreia persistentes
- Picada de animais peçonhentos
- Crise respiratória aguda
- Alterações glicêmicas (diabetes descompensada)
- Pequenas suturas
- Crise hipertensiva
- Crise convulsiva
- Fratura não exposta
- Surto Psicótico
- Intoxicação exógena

Quando procurar o pronto socorro do Hospital Cristo Rei:

HOSPITAL CRISTO REI



- Acidentes de trânsito ou trabalho
- Crises cardíacas ou respiratórias
- Desmaios, sufocamentos e Crises Asmáticas
- Fraturas, traumas e Cortes profundos
- Queimaduras de 2º e 3º grau



Secretaria Municipal
de Saúde

Mais informações:
(43) 3178-0374



Obras

DECRETO Nº. 328/2016, DE 05 DE SETEMBRO DE 2016.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art.1º O logradouro público (faixa marginal da PR 090) localizado no **LOTEAMENTO EMPRESARIAL NENÉ FAVORETTO**, deste Município, qual o projeto foi aprovado em 06/03/2015 pelo Decreto nº 244/2015 despachado pelo protocolo nº - 2.314/2015 passa a ser denominado da seguinte forma:

Nº	Local Atual	Nome da Avenida
01	FAIXA MARGINAL DA PR 090	RICARDO EIK MENDES BORGES

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE PANSARDI CASAGRANDE
Secretário Municipal de Serviços Públicos, Obras e Viação

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito Municipal

Edilson - 1085



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

Página n.º 1/3

EDITAL Nº 111, DE 28 DE AGOSTO DE 2016

Torna público o demonstrativo dos custos efetivos das obras públicas no Jardim Boa Vista II, para fins de lançamento e cobrança de Contribuição de Melhoria.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, X da Lei Orgânica do Município,

Considerando o contido nos arts. 81 e 82 da Lei Federal nº 5.172, de 25 de Outubro de 1966, que dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional, e arts. 240 e seguintes da Lei Municipal nº 2.247, de 23 de Dezembro de 2008, que dispõe sobre o Sistema Tributário Municipal, atualizado pela Lei Municipal nº 2.738, de 24 de Dezembro de 2014, no que diz respeito à competência, requisitos e regras gerais para instituição e cobrança de Contribuição de Melhoria;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.773, de 17 de Junho de 2015, e edital nº 122, de 25 de junho de 2015, no tocante a instituição e cobrança de Contribuição de Melhoria para fazer face ao custo de obra pública no Jardim Boa Vista II, em observância ao princípio contido no artigo 150, I da Constituição Federal;

Considerando o instituído no art. 247-A da Lei Municipal nº 2.247, de 23 de Dezembro de 2008, atualizado pela Lei Municipal nº 2.738, de 24 de Dezembro de 2014, e art. 8º da Lei Municipal nº 2.773, de 17 de Junho de 2015, no que tange a necessidade de publicação do demonstrativo dos custos efetivos da obra por meio de edital, após o término das obras públicas, para fins de viabilizar o lançamento e cobrança da contribuição de melhoria,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o demonstrativo dos custos efetivos das obras públicas no Jardim Boa Vista II, para fins de lançamento e cobrança de contribuição de melhoria, conforme Anexo deste edital.

Art. 2º Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE PANSARDI CASAGRANDE
Secretário de Obras

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito do Município



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
Estado do Paraná

Página n.º 2/3

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Viação
ANEXO - CUSTO DA OBRA PÚBLICA

LOCAL: RUA ANGELO BARBIA, JD. BOA VISTA II.

CODIGO	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANTD.	PREÇO UNIT	TOTAL	BDI %		ADITIVO			
							20	30	QUANT.	P. UNIT.	T. ITEM	
SINAPI	1	MEIO FIO C/ SARIETA										
743211	1.1	MEIO FIO COM SARIETA EXTRUSADO FCKx15,00 MPa VOLUME CONCRETO = 0,0613MPM	ML	68,84	29,63	2.039,73						
SINAPI	2	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA										
72833	2.1	ESICAVAZÃO, CARGA, TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO C/ ESCAVADEIRA HIDRAULICA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 6,0 M³ DMT DE 200M - 400M	M³	58,09	RS 6,07	RS 352,61			-6,49	6,07	-39,39	0
72961	2.2	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESURA	M²	290,45	RS 1,26	RS 366,97			-32,45	1,26	-40,80	
73166/01	2.3	BASE PARA PAVIMENTAÇÃO COM MACADAMÉ HIDRAULICO INCLUSIVE COMPACTAÇÃO ESPESSURA = 15CM	M²	43,56	RS 72,72	RS 3.167,88			-4,86	72,72	-353,42	
72942	2.4	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-1C	M²	290,45	RS 1,36	RS 396,01			-32,45	1,36	-44,13	
PARANACIDADE	2.5	FABRICAÇÃO E APLICAÇÃO CONCRETO BETUMINOSO USANDO A QUENTE (CBUQ), FAIXA C' COM CAP. 50/70, EXCLUSIVE TRANSPORTE, ESP= 3CM	TN	21,78	RS 258,91	RS 5.638,06			7,6	258,91	1967,72	
72843	2.6	TRANSPORTE COMERCIAL CAMINHÃO BASCULANTE IBIPORÃ-LOCAL DA OBRA 30,00 KM	TNKM	21,78	RS 18,41	RS 400,97			7,6	18,41	139,92	
TOTAL ESTIMADO COM BDI DE 20%							RS 12.381,63			1.629,81	RS 13.990,84	

Rua Padre Vitoriano Valente, 540 – CX. Postal, 31 – Fone: (43) 3178 8454
CEP 86.200-000 – IBIPORÃ – PARANÁ



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
Estado do Paraná

Página n.º 1/3

EDITAL Nº 112, DE 26 DE AGOSTO DE 2016

Notifica os contribuintes, e/ou responsáveis tributários, do lançamento de Contribuição de Melhorias em face da valorização imobiliária decorrente da execução de obras públicas no Jardim Boa Vista II.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, X da Lei Orgânica do Município,

Considerando o contido nos arts. 81 e 82 da Lei Federal nº 5.172, de 25 de Outubro de 1966, que dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional, e arts. 240 e seguintes da Lei Municipal nº 2.247, de 23 de Dezembro de 2008, que dispõe sobre o Sistema Tributário Municipal, atualizado pela Lei Municipal nº 2.738, de 24 de Dezembro de 2014, no que diz respeito à competência, requisitos e regras gerais para instituição e cobrança de Contribuição de Melhorias;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.773, de 17 de Junho de 2015, e edital nº 122, de 25 de Junho de 2015, no tocante a instituição e cobrança de Contribuição de Melhorias para fazer face ao custo de obra pública no Jardim Boa Vista II, em observância ao princípio contido no artigo 150, I da Constituição Federal;

Considerando o artigo 42, IV da Lei Municipal nº 2.247, de 23 de Dezembro de 2008, e art. 8º da Lei Municipal nº 2.773, de 17 de Junho de 2015, no que tange ao lançamento e notificação da cobrança da Contribuição de Melhorias por meio de edital, de acordo com os requisitos estabelecidos na legislação tributária.

RESOLVE:

Art. 1º Notificar os contribuintes, e/ou responsáveis tributários, bem como informar os interessados, do lançamento de Contribuição de Melhorias em face da valorização imobiliária decorrente da execução de obras públicas no Jardim Boa Vista II, no exercício fiscal de 2016, nos termos de Anexo deste edital.

Art. 2º O contribuinte terá o prazo de 30 (trinta) dias para realizar, perante o Departamento de Tributação, o pagamento à vista com desconto de 10% (dez por cento), requerer o parcelamento, sem qualquer desconto, apresentar reclamação administrativa, ou, quando cabível, requerer isenção.

§ 1º O contribuinte poderá reclamar administrativamente, ao órgão lançador, em face dos custos efetivos da obra, cálculo dos índices atribuídos, valor da contribuição e forma de pagamento.

§ 2º Na hipótese de parcelamento, que se formalizará mediante a confissão irrevogável e irretroativa do débito tributário e renúncia expressa a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, a Contribuição de Melhorias poderá ser paga em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais e sucessivas, sendo a primeira efetuada na data do requerimento do parcelamento.

§ 3º As parcelas a que se refere o parágrafo anterior serão corrigidas pelo índice utilizado na atualização monetária dos demais tributos, admitindo-se a atualização anual e a inclusão de parcela extra para suprir a aplicação do índice no último ano do parcelamento.

Art. 3º Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

LUZIA ELIZABETH D. BRUNA
Secretária Municipal de Finanças

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito do Município

Rua Padre Vitoriano Valente, 540 – CX. Postal, 31 – Fone: (43) 3178 8454
CEP 86.200-000 – IBIPORÃ – PARANÁ



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

Página n.º 2/3

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

ANEXO - NOTIFICAÇÃO AOS CONTRIBUINTES E/OU RESPONSÁVEIS TRIBUTÁRIOS DO LANÇAMENTO DE MELHORIA

LOCALIZAÇÃO							Valor Total da obra: (R\$)				13.512,99		VALORES	CIM
ITEM	INSCRIÇÃO	NOME DA RUA	QUADRA	LOTE	BAIRRO	PROPRIETÁRIO	ÁREA DO LOTE (M ²)	ÁREA CONSTRUÍDA (M ²)	VALOR TOTAL DO IMÓVEL ANTES INFRA-ESTRUTURA	VALOR TOTAL DO IMÓVEL PÓS INFRA-ESTRUTURA	WA VALORIZAÇÃO (R\$)	VALOR DA CONTRIBUIÇÃO (R\$)		
1	1010	ÂNGELO SARÁBIA	9	1	JD BOA VISTA II	CODESI - COMP. DE DESENVOLVIMENTO	325	0	126.619,90	129.932,93	3.313,03	171,38	Imune	
2	1011	ÂNGELO SARÁBIA	9	2	JD BOA VISTA II	CODESI - COMP. DE DESENVOLVIMENTO	300	0	116.879,91	119.938,09	3.058,18	158,20	Imune	
3	1022	ÂNGELO SARÁBIA	10	7	JD BOA VISTA II	FABIO PETRI - TECNOCAR	343,75	118,5	214.840,25	218.344,42	3.504,17	181,27		
4	2319	ÂNGELO SARÁBIA		F8-E	CHÁCARAS	JOSÉ HONÓRIO NOGUEIRA	2059,46	79,17	462.097,92	536.323,05	74.225,13	3839,56		
5	2318	ÂNGELO SARÁBIA		F8-A	CHÁCARAS	EVELINE CORREA DA COSTA MARTINS E OUTRAS	3.465,00	223	838.787,27	963.669,56	124.882,29	6459,99		
											R\$ 208.982,80			
A) Parcela do custo da Obra Pública a ser financiada pela contribuição de melhoria:											80% (oitenta por cento) do valor da obra.			
B) Fator de Absorção do Benefício da valorização para toda a zona e para cada uma das áreas diferenciadas														

Rua Padre Vitoriano Valente, 540 – CX. Postal, 31 – Fone: (43) 3178 8454
CEP 86.200-000 – IBIPORÃ – PARANÁ



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

Página n.º 3/3

Para determinação do valor da contribuição de melhoria mediante o fator de absorção do benefício da valorização, obedecer-se-á o seguinte cálculo:

$$Cim = C \times (Wa/Wta) \times 0,8$$

Cim: o valor da contribuição de melhoria referente ao imóvel beneficiado;

C: o custo total da obra sobre o qual incide a Contribuição de melhoria;
Wa: a valorização real e individual do imóvel beneficiado, ou seja, a diferença entre o seu valor antes e após a execução da obra;

Wta: o somatório das valorizações individuais de todos os lotes beneficiados.

GIMERI CORSINI CALSAVARA
Enga. Civil

LUCIANO PANSARDI OURO
Enga. Civil

HENRIETE S. M. GRADE
Arquiteta

Rua Padre Vitoriano Valente, 540 – CX. Postal, 31 – Fone: (43) 3178 8454
CEP 86.200-000 – IBIPORÃ – PARANÁ



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
Estado do Paraná

Página n.º 1/4

EDITAL Nº 113, DE 29 DE AGOSTO DE 2016

Torna público o demonstrativo dos custos efetivos das obras públicas no Jardim Figueira e Recanto Boa Vista, para fins de lançamento e cobrança de Contribuição de Melhoria.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, X da Lei Orgânica do Município,

Considerando o contido nos arts. 81 e 82 da Lei Federal nº 5.172, de 25 de Outubro de 1966, que dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional, e arts. 240 e seguintes da Lei Municipal nº 2.247, de 23 de Dezembro de 2008, que dispõe sobre o Sistema Tributário Municipal, atualizado pela Lei Municipal nº 2.738, de 24 de Dezembro de 2014, no que diz respeito à competência, requisitos e regras gerais para instituição e cobrança de Contribuição de Melhoria;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.740, de 23 de Dezembro de 2014, e edital nº 002, de 15 de Janeiro de 2015, no tocante à instituição e cobrança de Contribuição de Melhoria para fazer face ao custo de obra pública no Jardim Figueira e Recanto Boa Vista, em observância ao princípio contido no artigo 150, I da Constituição Federal;

Considerando o instituído no art. 247-A da Lei Municipal nº 2.247, de 23 de Dezembro de 2008, atualizado pela Lei Municipal nº 2.738, de 24 de Dezembro de 2014, e art. 8º da Lei Municipal nº 2.740, de 15 de Janeiro de 2015, no que tange a necessidade de publicação do demonstrativo dos custos efetivos da obra por meio de edital, após o término das obras públicas, para fins de viabilizar o lançamento e cobrança da contribuição de melhoria,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o demonstrativo dos custos efetivos das obras públicas no Jardim Figueira e Recanto Boa Vista, para fins de lançamento e cobrança de contribuição de melhoria, conforme Anexo deste edital.

Art. 2º Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE PANSARDI CASAGRANDE
Secretário de Obras

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito do Município

Rua Padre Vitoriano Valente, 540 – CX. Postal, 31 – Fone: (43) 3178 8454
CEP 86.200-000 – IBIPORÃ – PARANÁ



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
Estado do Paraná

Página n.º 2/4

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Viação

ANEXO - CUSTO DA OBRA PÚBLICA

LOCAL: RUA DA FIGUEIRA E RUA PIRAI, RECANTO BOA VISTA E JARDIM DA FIGUEIRA

CODIGO	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANTID.	PREÇO UNIT	TOTAL	BDI %	20	Quant. Final	
									TOTAL ITEM	à somar
SINAPI	1	DEMOLIÇÕES						R\$ 0,00		
72949	1.1	DEMOLICAO DE PAVIMENTACAO ASFALTICA, INCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE MAT.	M²	45,00		R\$ 0,00				45 1080
SINAPI	2	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA						R\$ 0,00		
73962/004	2.1	ESCAVACAO MECANICA DE VALA NÃO ESCORADA EM MATERIAL DE 1A. CATEGORIA HM= DE 1.5 M A 3.0 M DE PROFUNDIDADE COM UTILIZACAO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA 105 HP SEM ESGOTAMENTO.	M³	2608,59		R\$ 0,00				
73964/005	2.3	REATERRO DE VALACAVA SEM CONTROLE DE COMPACTAÇÃO, UTILIZANDO RETRO-ESCAVADEIRA E COMPACTADOR VIBRATORIO COM MATERIAL REAPROVEITADO	M³	2177,35		R\$ 0,00				
SINAPI	3	DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS						R\$ 0,00		
73724	3.1	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO DIAMETRO = 400MM, SIMPLES OU ARMADO, JUNTA EM ARGAMASSA 1:3 CIMENTO:AREIA SENDO 215,00 MTS. PARA LIGAÇÃO DA BOCA DE LEÃO ATE O POÇO DE VISITA/QUEDA	ML	187,00		R\$ 0,00			91,00	
73722	3.2	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO DIAMETRO = 600MM, SIMPLES OU ARMADO, JUNTA EM ARGAMASSA 1:3 CIMENTO:AREIA	ML	208,00		R\$ 0,00				22 1.147,35
73721	3.3	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO DIAMETRO = 1000MM, SIMPLES OU ARMADO, JUNTA EM ARGAMASSA 1:3 CIMENTO:AREIA	ML	357,00		R\$ 0,00				
74124/2	3.4	POÇO DE VISITA EM ALVENARIA DE T.IJ. COMUM, REVESTIDO C/ ARG. AREIA E CIM. 1:3 P/ TUBO DE Ø600 MM PROF. 1,5 M	UNID.	4,00		R\$ 0,00				27 -
74124/6	3.5	POÇO DE VISITA EM ALVEN. DE T.IJ. COMUNS, REVEST. C/ ARG. AREIA E CIM. 1:3 P/ TUBO 1000 DIAM. DO POÇO=1,40M PROF. MÉDIA= 3,00M C/ LAJE SUP. ESP= 20CM C/ ARM. DUPLA AÇO 50A DE 8,0 MM A C/ 15CM, E LAJE INF. ESP=15CM ARM.	UNID.	10,00		R\$ 0,00			2,00	

Rua Padre Vitoriano Valente, 540 – CX. Postal, 31 – Fone: (43) 3178 8454
CEP 86.200-000 – IBIPORÃ – PARANÁ



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

Página n.º 3/4

		SIMPLES AÇO CA 50-A DE 8,0MM A C/ 15 CM C/ CHAMINÉ DE 0,50M COM ALV. T.J. COLUNAS EF= 20CM C/ ESCAV. E REATERRO.											
Composição de Serviço	3.6	CAIXA TIPO BOCA LEÃO, EM ALV T.J. MACIÇO 1 VEZ, REVESTIDA COM ARGAMASSA 1:3 CIMENTO:AREIA, DIMENSÃO INTERNA (1,00X1,10X0,70) SOBRE BASE DE CONCRETO SIMPLES FCK=15MPA, ESP=10CM E TAMPA ESP=10CM COM MALHA SIMPLES DE AÇO CA 50-A ESPAÇADOS DE 15X15CM COM GUIA CHAPEU INCLUINDO ESCAVACAO E REATERRO.	UND	18,00		RS 0,00				8,00			
Composição de Serviço	3.7	CAIXA TIPO BOCA LEÃO DUPLA, EM ALV T.J. MACIÇO 1 VEZ, REVESTIDA COM ARGAMASSA 1:3 CIMENTO:AREIA, DIMENSÃO INTERNA (2,20X1,10X0,70) SOBRE BASE DE CONCRETO SIMPLES FCK=15MPA, ESP=10CM E TAMPA ESP=10CM COM MALHA SIMPLES DE AÇO CA 50-A ESPAÇADOS DE 15X15CM COM GUIA CHAPEU INCLUINDO ESCAVACAO E REATERRO.	UND	4,00		RS 0,00						2	2595,82
Composição de Serviço	3.8	CAIXA TIPO BOCA LEÃO TRIPLA, EM ALV T.J. MACIÇO 1 VEZ, REVESTIDA COM ARGAMASSA 1:3 CIMENTO:AREIA, DIMENSÃO INTERNA (3,40X1,10X0,70) SOBRE BASE DE CONCRETO SIMPLES FCK=15MPA, ESP=10CM E TAMPA ESP=10CM COM MALHA SIMPLES DE AÇO CA 50-A ESPAÇADOS DE 15X15CM COM GUIA CHAPEU INCLUINDO ESCAVACAO E REATERRO.	UND	3,00		RS 0,00						3	5217,48
74206/1	3.9	CAIXA LIGAÇÃO, EM ALV T.J. MACIÇO 1 VEZ, REVESTIDA COM ARGAMASSA 1:3 CIMENTO:AREIA, DIMENSÃO INTERNA (1,1X1,0X1,0) SOBRE BASE DE CONCRETO ARMADO FCK=15MPA, ESP=10CM COM MALHA SIMPLES DE AÇO CA 50-A DE 8MM ESPAÇADOS DE 15X15CM. E LAJE SUPERIOR ESP=10,0 CM COM MALHA DUPLA DE AÇO CA 50-A DE 8 MM ESPAÇADOS DE 15X15CM INCLUINDO ESCAVACAO E REATERRO.	UND	2,00		RS 0,00							
SINAPI	4	MEIO FIO C/ SARJETA											RS 21.080,00
73673/004	4.1	MEIO-FIO COM SARJETA EXTRUSADO FCK=15,00 MPA VOLUME CONCRETO = 0,0613M³/M	ML	680,00	31,00	21.080,00						38	1178,00
SINAPI	5	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA											RS 168.030,20
72833	5.1	ESCAVACAO, CARGA, TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO C/ ESCAVADEIRA HIDRAULICA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 6,0 M³ DMT DE 200M - 400M	M³	583,11	RS 4,20	RS 1.198,60						15,75	66,15
72961	5.2	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	M²	2.915,57	RS 1,31	RS 3.813,57						78,76	103,18
73766/01	5.3	BASE PARA PAVIMENTACAO COM MACADAME HIDRAULICO, INCLUSIVE COMPACTACAO ESPESSURA = 15CM	M²	437,33	RS 90,00	RS 39.359,70						11,81	1062,9
72942	5.4	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-1C	M²	4.007,57	RS 1,36	RS 5.434,26				372,92	507,17		
72945	5.5	IMPRIMACAO DE BASE DE PAVIMENTACAO COM EMULSAO CM-30	M²	4.007,57	RS 4,50	RS 18.034,07				372,92	1678,14		
72965	5.6	FABRICACAO E APLICACAO CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), FAIXA C/ COM CAP 50/70, EXCLUSIVE TRANSPORTE, ESP= 4CM	TN	400,76	RS 232,00	RS 92.976,32				43,46	10082,72		
72843	5.7	TRANSPORTE COMERCIAL CAMINHÃO BASCULANTE APUCARANA-IBIPORÃ-LOCAL DA OBRA 30,00 KM	TNXKM	400,76	RS 18,00	RS 7213,68				43,46	782,28		

Rua Padre Vitoriano Valente, 540 – CX. Postal, 31 – Fone: (43) 3178 8454
CEP 86.200-000 – IBIPORÃ – PARANÁ



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

Página n.º 4/4

TOTAL ESTIMADO COM BDI DE 20%	RS 189.110,20	RS 13.050,31	RS 12.450,88
VALOR TOTAL DO CONTRATO COM ADITIVO: RS 189.709,63			

Rua Padre Vitoriano Valente, 540 – CX. Postal, 31 – Fone: (43) 3178 8454
CEP 86.200-000 – IBIPORÃ – PARANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
Estado do Paraná

Página n.º 1/3

EDITAL Nº 114, DE 29 DE AGOSTO DE 2016

Notifica os contribuintes, e/ou responsáveis tributários, do lançamento de Contribuição de Melhorias em face da valorização imobiliária decorrente da execução de obras públicas no Jardim Figueira e Recanto Boa Vista.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, X da Lei Orgânica do Município,

Considerando o contido nos arts. 81 e 82 da Lei Federal nº 5.172, de 25 de Outubro de 1966, que dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional, e arts. 240 e seguintes da Lei Municipal nº 2.247, de 23 de Dezembro de 2008, que dispõe sobre o Sistema Tributário Municipal, atualizado pela Lei Municipal nº 2.738, de 24 de Dezembro de 2014, no que diz respeito à competência, requisitos e regras gerais para instituição e cobrança de Contribuição de Melhoria;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.740, de 23 de Dezembro de 2014, e edital nº 002, de 15 de Janeiro de 2015, no tocante a instituição e cobrança de Contribuição de Melhoria para fazer face ao custo de obra pública no Jardim Figueira e Recanto Boa Vista, em observância ao princípio contido no artigo 150, I da Constituição Federal;

Considerando o artigo 42, IV da Lei Municipal nº 2.247, de 23 de Dezembro de 2008, e art. 8º da Lei Municipal nº 2.740, de 23 de Dezembro de 2014, no que tange ao lançamento e notificação da cobrança da Contribuição de Melhoria por meio de edital, de acordo com os requisitos estabelecidos na legislação tributária,

RESOLVE:

Art. 1º Notificar os contribuintes, e/ou responsáveis tributários, bem como informar os interessados, do lançamento de Contribuição de Melhorias em face da valorização imobiliária decorrente da execução de obras públicas no Jardim Figueira e Recanto Boa Vista, no exercício fiscal de 2016, nos termos de Anexo deste edital.

Art. 2º O contribuinte terá o prazo de 30 (trinta) dias para realizar, perante o Departamento de Tributação, o pagamento à vista com desconto de 10% (dez por cento), requerer o parcelamento, sem qualquer desconto, apresentar reclamação administrativa, ou, quando cabível, requerer isenção.

§ 1º O contribuinte poderá reclamar administrativamente, ao órgão lançador, em face dos custos efetivos da obra, cálculo dos índices atribuídos, valor da contribuição e forma de pagamento.

§ 2º Na hipótese de parcelamento, que se formalizará mediante a confissão irrevogável e irretirável do débito tributário e renúncia expressa a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, a Contribuição de Melhoria poderá ser paga em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais e sucessivas, sendo a primeira efetuada na data do requerimento do parcelamento.

§ 3º As parcelas a que se refere o parágrafo anterior serão corrigidas pelo índice utilizado na atualização monetária dos demais tributos, admitindo-se a atualização anual e a inclusão de parcela extra para suprir a aplicação do índice no último ano do parcelamento.

Art. 3º Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

LUZIA ELIZABETH D. BRUNA
Secretária Municipal de Finanças

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito do Município

Rua Padre Vitoriano Valente, 540 – CX. Postal, 31 – Fone: (43) 3178 8454
CEP 86.200-000 – IBIPORÃ – PARANÁ



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
Estado do Paraná

Página n.º 2/3

Estado do Paraná

ANEXO - NOTIFICAÇÃO AOS CONTRIBUINTES E/OU RESPONSÁVEIS TRIBUTÁRIOS DO LANÇAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

Valor Total da obra: (R\$) 189.709,63

LOCALIZAÇÃO	ITEM	INSCRIÇÃO	NOME DA RUA	QUADRA	LOTE	BAIRRO	PROPRIETÁRIO	Valor Total da obra: (R\$) 189.709,63			VALORES	
								ÁREA DO LOTE M2	VALOR TOTAL DO IMÓVEL ANTES INFRA-ESTRUTURA	VALOR TOTAL DO IMÓVEL PÓS INFRA-ESTRUTURA	VA VALORIZAÇÃO (R\$)	VALOR DA CONTRIBUIÇÃO (R\$)
	1	8586	RUA PIRAI	-	29	RECANTO BOA VISTA	LOTEADORA TUPY S/C LTDA.	2504,25	148.527,07	168.836,53	20.309,46	7.276,83
	2	8585	RUA PIRAI	-	28	RECANTO BOA VISTA	VALDOMIRO GONÇALVES DA PAZ	2541,88	150.758,90	171.373,55	20.614,65	7.386,18
	3	8584	RUA PIRAI	-	27	RECANTO BOA VISTA	CLAUDIO MINSON MARQUESETE	2567,52	152.279,61	173.102,19	20.822,58	7.460,68
	4	17094	RUA PIRAI	-	15G	RECANTO BOA VISTA	CARLOS RUBENS RUIZ GALERA	576,03	34.164,34	58.501,61	24.337,27	8.719,98
	5	17093	RUA PIRAI	-	15F	RECANTO BOA VISTA	BERNARDETE BRONDANI	640,6	37.993,99	65.059,34	27.065,35	9.697,45
	6	17092	RUA PIRAI	-	15E	RECANTO BOA VISTA	SINOVAL BLECHA LACERDA E SIM	692,67	41.082,26	70.347,57	29.265,31	10.485,69
	7	17091	RUA PIRAI	-	15D	RECANTO BOA VISTA	BERNARDETE BRONDANI	715,55	42.439,27	72.671,26	30.231,99	10.832,04
	8	17088	RUA DA FIGUEIRA	-	15A	RECANTO BOA VISTA	BERNARDETE BRONDANI	702,78	41.681,88	71.374,34	29.692,46	10.638,73
	9	17089	RUA DA FIGUEIRA	-	15B	RECANTO BOA VISTA	BERNARDETE BRONDANI	526,75	31.241,54	53.496,73	22.255,19	7.973,98
	10	17090	RUA DA FIGUEIRA	-	15C	RECANTO BOA VISTA	JÓÃO SILVERIO PEREIRA	461,00	27.341,91	46.819,16	19.477,25	6.978,65
	11	8582	RUA DA FIGUEIRA	-	16	RECANTO BOA VISTA	SILVIO KLOL	2.513,12	149.053,15	169.434,55	20.381,40	7.302,60
	12	8581	RUA DA FIGUEIRA	-	17	RECANTO BOA VISTA	SILVIO KLOL	2.573,85	152.655,04	173.528,96	20.873,92	7.479,07
	13	8580	RUA DA FIGUEIRA	-	18	RECANTO BOA VISTA	ALEIXO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/S LTDA.	2.501,92	148.388,88	168.679,44	20.290,56	7.270,06
	14	8579	RUA DA FIGUEIRA	-	19	RECANTO BOA VISTA	IVONE TEIXEIRA DE CAMPOS	253,60	59.106,55	70.414,58	11.308,03	4.051,64
	15	15085	RUA DA FIGUEIRA	-	19A	RECANTO BOA VISTA	JOVELINO DE SOUZA RIBEIRO	445,15	103.751,11	123.600,35	19.849,24	7.111,93
	16	28611	RUA DA FIGUEIRA	5	12	JARDIM FIGUEIRA	MONTE ALTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	290,29	67.657,89	80.601,92	12.944,03	4.637,81
	17	28612	RUA DA FIGUEIRA	5	13	JARDIM FIGUEIRA	MONTE ALTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	286,15	66.692,98	79.452,41	12.759,43	4.571,67
	18	28613	RUA DA FIGUEIRA	5	14	JARDIM FIGUEIRA	MONTE ALTO EMPREENDIMENTOS	286,15	66.692,98	79.452,41	12.759,43	4.571,67

Rua Padre Vitoriano Valente, 540 – CX. Postal, 31 – Fone: (43) 3178 8454
CEP 86.200-000 – IBIPORÃ – PARANÁ



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
Estado do Paraná

Página n.º 3/3

		FIGUEIRA				IMOBILIÁRIOS LTDA.						
19	26587	RUA DA FIGUEIRA	5	1	JARDIM FIGUEIRA	MONTE ALTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	367,12	85.564,66	101.934,54	12.759,43	16.369,88	5.865,29
20	26584	RUA DA FIGUEIRA	4	10	JARDIM FIGUEIRA	MONTE ALTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	286,15	66.692,98	79.452,41	12.759,43		4.571,67
21	26585	RUA DA FIGUEIRA	4	11	JARDIM FIGUEIRA	MONTE ALTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	271,38	63.250,54	75.351,37	12.100,83		4.335,70
22	26586	RUA DA FIGUEIRA	4	12	JARDIM FIGUEIRA	MONTE ALTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	271,64	63.311,13	75.423,56	12.112,43		4.339,85
23	26575	RUA DA FIGUEIRA	4	1	JARDIM FIGUEIRA	MONTE ALTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	286,98	66.886,43	79.682,87	12.796,44		4.584,93
24	26574	RUA DA FIGUEIRA	3	10	JARDIM FIGUEIRA	MONTE ALTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	370,48	86.347,77	102.867,48	16.519,71		5.918,97
25	26568	RUA DA FIGUEIRA	3	1	JARDIM FIGUEIRA	MONTE ALTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	369,44	86.105,38	102.578,71	16.473,33		5.902,35
26	26564	RUA DA FIGUEIRA	2	10	JARDIM FIGUEIRA	MONTE ALTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	342,98	79.938,35	95.231,83	15.293,48		5.479,61
27	26555	RUA DA FIGUEIRA	2	1	JARDIM FIGUEIRA	MONTE ALTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	341,21	79.525,81	94.740,37	15.214,56		5.451,34
28	26549	RUA DA FIGUEIRA	1	1	JARDIM FIGUEIRA	MONTE ALTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	551,64	128.570,73	153.168,36	24.597,63	529.475,27	189.709,63

A) Parcela do custo da Obra Pública a ser financiada pela contribuição de melhoria: 100 % DO VALOR DA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA.

B) Fator de Absorção do Benefício da valorização para toda a zona e para cada uma das áreas diferenciadas

Para determinação do valor da contribuição de melhoria mediante o fator de absorção do benefício da valorização, obedecer-se-á o seguinte cálculo:

$Cim = C \times (Wn/Wa)$

Cim: o valor da contribuição de melhoria referente ao imóvel beneficiado;

C: o custo total da obra sobre o qual incide a Contribuição de melhoria;

Wa: a valorização real e individual do imóvel beneficiado, ou seja, a diferença entre o seu valor antes e após a execução da obra;

Wn: o somatório das valorizações individuais de todos os lotes beneficiados.

GIMERI CORSINI CALSAVARA
Enga. Civil

LUCIANO PANSARDI OURO
Enga. Civil

HENRIETE S. M. GRADE
Arquiteta

Rua Padre Vitoriano Valente, 540 – CX. Postal, 31 – Fone: (43) 3178 8454
CEP 86.200-000 – IBIPORÃ – PARANÁ



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
Estado do Paraná

Página n.º 1/2

EDITAL Nº 115, DE 29 DE AGOSTO DE 2016

Torna público o demonstrativo dos custos efetivos das obras públicas no Parque Residencial Estoril, para fins de lançamento e cobrança de Contribuição de Melhoria.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, X da Lei Orgânica do Município,

Considerando o contido nos arts. 81 e 82 da Lei Federal nº 5.172, de 25 de Outubro de 1966, que dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional, e arts. 240 e seguintes da Lei Municipal nº 2.247, de 23 de Dezembro de 2008, que dispõe sobre o Sistema Tributário Municipal, atualizado pela Lei Municipal nº 2.738, de 24 de Dezembro de 2014, no que diz respeito à competência, requisitos e regras gerais para instituição e cobrança de Contribuição de Melhoria;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.774, de 17 de Junho de 2015, e edital nº 123, de 25 de junho de 2015, no tocante a instituição e cobrança de Contribuição de Melhoria para fazer face ao custo de obra pública no Parque Residencial Estoril, em observância ao princípio contido no artigo 150, I da Constituição Federal;

Considerando o instituído no art. 247-A da Lei Municipal nº 2.247, de 23 de Dezembro de 2008, atualizado pela Lei Municipal nº 2.738, de 24 de Dezembro de 2014, e art. 8º da Lei Municipal nº 2.774, de 17 de Junho de 2015, no que tange a necessidade de publicação do demonstrativo dos custos efetivos da obra por meio de edital, após o término das obras públicas, para fins de viabilizar o lançamento e cobrança da contribuição de melhoria,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o demonstrativo dos custos efetivos das obras públicas no Parque Residencial Estoril, para fins de lançamento e cobrança de contribuição de melhoria, conforme Anexo deste edital.

Art. 2º Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE PANSARDI CASAGRANDE
Secretário de Obras

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito do Município

Rua Padre Vitoriano Valente, 540 – CX. Postal, 31 – Fone: (43) 3178 8454
CEP 86.200-000 – IBIPORÃ – PARANÁ



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

Página n.º 2/2

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ

Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Viação
ANEXO - CUSTO DA OBRA PÚBLICA

LOCAL: RUA PEDRO MARIANO CAMARGO E MANOEL FERREIRA P. RES. ESTORIL

CODIGO	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANTID.	PREÇO UNIT	TOTAL	BDI %	20	GLOSAS			SOMAS		
									QUANT.	P. UNIT.	V. TOTAL	QUANT.	P. UNIT.	V. TOTAL
SINAPI 1 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA							R\$ 31.673,33							
72821	1.1	ESCAVAÇÃO, CARGA, TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO C/ ESCAVADEIRA	M³	178,23	R\$ 6,07	R\$ 1.081,86			12,97	6,07	78,73			
72961	1.2	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESURA	M²	891,19	R\$ 1,26	R\$ 1.122,90			64,86	1,26	81,72			
73710	1.3	BASE PARA PAVIMENTAÇÃO COM MACADAME HIDRAULICO, INCLUSIVE COMPACTAÇÃO ESPESURA = 15CM	M³	133,67	R\$ 72,72	R\$ 9.720,48			9,72	72,72	708,84			
72942	1.4	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSAO RR-1C	M²	891,19	R\$ 1,36	R\$ 1.212,02			64,86	1,36	88,21			
72965	1.5	FABRICAÇÃO E APLICAÇÃO CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), FAIXA C COM CAP 50/70, EXCLUSIVE TRANSPORTE, ESP= 3CM	TN	66,84	R\$ 258,91	R\$ 17.305,54						10,46	258,91	2708,20
72843	1.6	TRANSPORTE COMERCIAL CAMINHÃO BASCULANTE IBIPORÃ-LOCAL DA OBRA 30,00 KM	TNXXM	66,84	R\$ 18,41	R\$ 1230,52						10,46	18,41	192,57
72945	1.7	IMPRIMAÇÃO DE BASE DE PAVIMENTAÇÃO COM CM 30	M2									826,33	5,58	4.610,92
TOTAL ESTIMADO COM BDI DE 20%							R\$ 31.673,33				955,50			7.511,69
VALOR DO ADITIVO:										R\$	6.556,19			
VALOR TOTAL DE PARTE DO LOTE 02:										R\$ 38.229,52				

Rua Padre Vitoriano Valente, 540 – CX. Postal, 31 – Fone: (43) 3178 8454
CEP 86.200-000 – IBIPORÃ – PARANÁ



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

Página n.º 1/3

EDITAL Nº 116, DE 29 DE AGOSTO DE 2016

Notifica os contribuintes, e/ou responsáveis tributários, do lançamento de Contribuição de Melhorias em face da valorização imobiliária decorrente da execução de obras públicas no Parque Residencial Estoril.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, X da Lei Orgânica do Município,

Considerando o contido nos arts. 81 e 82 da Lei Federal nº 5.172, de 25 de Outubro de 1966, que dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional, e arts. 240 e seguintes da Lei Municipal nº 2.247, de 23 de Dezembro de 2008, que dispõe sobre o Sistema Tributário Municipal, atualizado pela Lei Municipal nº 2.738, de 24 de Dezembro de 2014, no que diz respeito à competência, requisitos e regras gerais para instituição e cobrança de Contribuição de Melhorias;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.774, de 17 de Junho de 2015, e edital nº 123, de 25 de junho de 2015, no tocante a instituição e cobrança de Contribuição de Melhorias para fazer face ao custo de obra pública no Parque Residencial Estoril, em observância ao princípio contido no artigo 150, I da Constituição Federal;

Considerando o artigo 42, IV da Lei Municipal nº 2.247, de 23 de Dezembro de 2008, e art. 8º da Lei Municipal nº 2.774, de 17 de Junho de 2015, no que tange ao lançamento e notificação da cobrança da Contribuição de Melhorias por meio de edital, de acordo com os requisitos estabelecidos na legislação tributária,

RESOLVE:

Art. 1º Notificar os contribuintes, e/ou responsáveis tributários, bem como informar os interessados, do lançamento de Contribuição de Melhorias em face da valorização imobiliária decorrente da execução de obras públicas no Parque Residencial Estoril, no exercício fiscal de 2016, nos termos de Anexo deste edital.

Art. 2º O contribuinte terá o prazo de 30 (trinta) dias para realizar, perante o Departamento de Tributação, o pagamento à vista com desconto de 10% (dez por cento), requerer o parcelamento, sem qualquer desconto, apresentar reclamação administrativa, ou, quando cabível, requerer isenção.

§ 1º O contribuinte poderá reclamar administrativamente, ao órgão lançador, em face dos custos efetivos da obra, cálculo dos índices atribuídos, valor da contribuição e forma de pagamento.

§ 2º Na hipótese de parcelamento, que se formalizará mediante a confissão irrevogável e irretirável do débito tributário e renúncia expressa a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, a Contribuição de Melhorias poderá ser paga em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais e sucessivas, sendo a primeira efetuada na data do requerimento do parcelamento.

§ 3º As parcelas a que se refere o parágrafo anterior serão corrigidas pelo índice utilizado na atualização monetária dos demais tributos, admitindo-se a atualização anual e a inclusão de parcela extra para suprir a aplicação do índice no último ano do parcelamento.

Art. 3º Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

LUZIA ELIZABETH D. BRUNA
Secretária Municipal de Finanças

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito do Município

Rua Padre Vitoriano Valente, 540 – CX. Postal, 31 – Fone: (43) 3178 8454
CEP 86.200-000 – IBIPORÃ – PARANÁ



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
Estado do Paraná

Página n.º 2/3

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

ANEXO - NOTIFICAÇÃO AOS CONTRIBUÍNTES E/OU RESPONSÁVEIS TRIBUTÁRIOS DO LANÇAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

LOCALIZAÇÃO						Valor Total da obra: (R\$) 38.229,52			VALORES	Cim	
ITEM	INSCRIÇÃO	NOME DA RUA	QUADRA	LOTE	BAIRRO	PROPRIETÁRIO	ÁREA DO LOTE	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL	WA	VALOR DA CONTRI-
							M2	DO IMÓVEL ANTES INFRA-ESTRUTURA	DO IMÓVEL PÓS INFRA-ESTRUTURA	VALORIZAÇÃO (R\$)	BUIÇÃO (R\$)
1	26356	P. MARIANO DE CAMARGO	2	9-G	JD. ESTORIL	JOÃO VENDRAME	354,62	138.110,31	160.511,65	22.401,34	8.774,30
2	26357	P.M. DE CAMARGO E MANOEL FERREIRA	2	9-H	JD. ESTORIL	JOÃO VENDRAME	352,6	98.996,84	115.054,02	16.057,18	6.289,38
3	5193	MANOEL FERREIRA	2	9	JD. ESTORIL	JOÃO VENDRAME	255,43	99.479,77	115.615,28	16.135,51	6.320,06
4	17095	MANOEL FERREIRA	2	9-A	JD. ESTORIL	MARCIO LUIZ MARINHO	371,82	144.809,02	168.296,89	23.487,87	9.199,88
									559.477,84	R\$ 78.081,90	
											30.583,62 R\$

A) Parcela do custo da Obra Pública a ser financiada pela contribuição de melhoria:

80% (oitenta por cento) do custo da obra

B) Fator de Absorção do Benefício da valorização para toda a zona e para cada uma das áreas diferenciadas

Para determinação do valor da contribuição de melhoria mediante o fator de absorção do benefício da valorização, obedecer-se-á o seguinte cálculo:

$$Cim = C \times (Wa/Wta) \times 0,8$$

Rua Padre Vitoriano Valente, 540 – CX. Postal, 31 – Fone: (43) 3178 8454
CEP 86.200-000 – IBIPORÃ – PARANÁ



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
Estado do Paraná

Página n.º 3/3

Cim: o valor da contribuição de melhoria referente ao imóvel beneficiado;

C: o custo total da obra sobre o qual incide a Contribuição de melhoria;

Wa: a valorização real e individual do imóvel beneficiado, ou seja, a diferença entre o seu valor antes e após a execução da obra;

Wta: o somatório das valorizações individuais de todos os lotes beneficiados.

GIMERI CORSINI CALSAVARA
Enga. Civil

LUCIANO PANSARDI OURO
Enga. Civil

HENRIETE S. M. GRADE
Arquiteta

Rua Padre Vitoriano Valente, 540 – CX. Postal, 31 – Fone: (43) 3178 8454
CEP 86.200-000 – IBIPORÃ – PARANÁ



SAMAE

EXTRATO DE DISPENSA nº 13/2016

Contratante: SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.
 Contratado: PAULO FERREIRA LIMA
 Processo: Dispensa de Licitação nº 13/2016 de 05 de Setembro de 2016.
 Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção e limpeza de aparelhos de Ar Condicionados da marca LG, Carrier, Midea, Electro Lux e Gree pertencentes ao SAMAE.
 Motivação: Necessidade do serviço para manutenção corretiva e preventiva do patrimônio da Autarquia.
 Base Legal: Inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93.
 Valor total: R\$ 3.800,00 (Três mil e oitocentos reais).
 Recursos: Próprios

Item	Serviço	Unidade	Quant	Preço Unitário	Preço Total
1	Serviço de Limpeza, Conservação em Ar-Condicionado e câmara fria.	Sv	19	R\$ 200,00	R\$ 3.800,00

Ibiporã, 06 de Setembro de 2016.

Claudio Buzeti - Diretor Presidente do SAMAE

EXTRATO DE 2º ADITIVO DO CONTRATO DE nº 05/2015 (Concorrência nº 01/2015)

Contratante: SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.
 Contratado: KURICA AMBIENTAL S/A
 Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 05/2015 pelo período de 12 (doze) meses com supressão de valor de 3,1846% dos valores mensais em decorrência da interrupção de coleta e destinação de resíduos provenientes de grandes geradores e reajuste de 8,736283% conforme índice IPCA do período.
 Processo licitatório: Concorrência Pública nº 01/2015 – Lote 01.
 Valor suprimido: R\$ 11.384,98 (Onze mil trezentos e oitenta e quatro reais e noventa e oito centavos).
 Novo Valor Aditado: R\$ 346.118,00 (Trezentos e quarenta e seis mil e cento e dezoito reais)
 Prazo de Vigência: 01 de Setembro de 2016 a 31 de Agosto de 2017.
 Data da assinatura: 31 de Agosto de 2016.

CLAUDIO BUZETI - Diretor Presidente do SAMAE

EXTRATO DE 1º ADITIVO DO CONTRATO DE nº 06/2015 (Concorrência nº 01/2015)

Contratante: SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.
 Contratado: KURICA AMBIENTAL S/A
 Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 06/2015 pelo período de 01 (um) mês com reajuste contratual de 8,736283 % conforme previsto pelo índice IPCA.
 Processo licitatório: Concorrência Pública nº 01/2015 – Lote 02.
 Valor mensal aditado: R\$ 14.951,24 (Quatorze mil novecentos e cinquenta e um reais e vinte e quatro centavos).
 Prazo de Vigência: 01 de Setembro de 2016 a 30 de Setembro de 2016
 Data da assinatura: 31 de Agosto de 2016.

CLAUDIO BUZETI - Diretor Presidente do SAMAE

Assistência Social

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Informamos que na Resolução nº 015/2016, publicada no Jornal Oficial do Município de Ibiporã, edição nº 251, na página 17, em 2 de setembro de 2016, na rede mundial de computadores, no endereço: www.ibipora.pr.gov.br, foram publicados de modo incompleto. Devido a este fato os três decretos estão sendo republicados na data de 6 de setembro de 2016, sendo que seus efeitos continuam a ser produzidos a partir da data da primeira publicação, em 2 de setembro de 2016.

RESOLUÇÃO nº 015/2016

SÚMULA: Aprova a alteração do Plano de Aplicação referente ao Convênio nº 008/2015 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Ibiporã através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a Entidade Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Visuais-APADEVI.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.828/2003 de 15 de dezembro de 2003, em reunião ordinária realizada em data de 18 de agosto de 2016.

RESOLVE:

Artigo 1º- Aprovar a alteração do Plano de Aplicação referente ao Convênio nº 008/2015-FNAS, proposta pela entidade Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Visuais-APADEVI apresentada através do Protocolo nº 9274/2016;

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Ibiporã, 18 de agosto de 2016.

Paulo Silvério Pereira
Presidente do CMAS